

que contarem mais de 40 (quarenta) anos de idade e que, por isso, não poderão ser nomeadas.

Art. 4º - Os professores contratados perceberão o mesmo vencimento atribuído aos nomeados.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cacaí, (em, dige) Estado de Goiás, em 7 de fevereiro de 1968.

Erasmio Samacens Ribeiro
Hanalberg

— X —

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Cacaí

LEI Nº 21, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1968

AutORIZA a abertura
de crédito especial,
para o fim que es-
pecifica.

O Prefeito Municipal de Cacaí:
João saber que a Câmara Muni-
cipal, aprovou e em sancionou a
seguinte lei:

Art. 1º - Dica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), destinada à aquisição de uma balsa para o porto do Rio Claro, no ramal que liga a cidade de Caçu à Rodovia BR-364.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recurso disponível, a ser obtido com a anulação parcial e em igual quantia do saldo de real economia provindo do exercício de 1967.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, Estado de Goiás, em 7 de fevereiro de 1968.

João de Lanascos Ribeiro
 Juiz de Paz

— X —